



Rua Costa Melo –Nº 10 Centro CEP:39644-000 Francisco Badaró – MG

Fone:(33)37381271 Email:cmdca@franciscobadaro.mg.gov.br

### EDITAL DE CONVOCÃO CMDCA Nº01/2023

**Convoca Eleição para Processo Eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil para compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Badaró / MG- Biênio 2023/2025.**

O município de Francisco Badaró, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N°966/2016, e considerando que o final do mandato dos conselheiros finda no mês de Maio, e que temos prazo de até 31/03/2023 para formar a Comissão Especial que organizará o Processo Unificado para escolha de conselheiros tutelares, e havendo a possibilidade de mudança dos membros do CMDCA, ficou deliberado em reunião, e registrado em Ata que a eleição será antecipada, para que não haja prejuízos no andamento do Processo Unificado para escolha de conselheiros tutelares, e torna-se público os procedimentos para a realização da Assembleia para a escolha dos membros e CONVOCA os Representantes das Organizações da Sociedade Civil, Sindicatos, Associações Comunitárias, entidades sociais de atendimento a criança e adolescentes, Organizações profissionais, Entidades representativas de Pensamento Científico, Religioso e Filosófico outros nessa linha, tais como Movimentos Sociais do Município.

RESOLVE:

**PUBLICADO**

22 / 03 / 2023

PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG



Rua Costa Melo –Nº 10 Centro CEP:39644-000 Francisco Badaró – MG

Fone:(33)37381271 Email:cmdca@franciscobadaro.mg.gov.br

**Art.1º-**Não constituir Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros representantes da Sociedade Civil, ficando sob responsabilidade da secretária executiva do Conselho;

I- Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;

II- Receber as nomeações das entidades, ou indicar órgão responsável para fazê-lo;

III- Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para realização do mesmo.

**Art.3º-**A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Francisco Badaró, se dará através de Assembleia de Eleição que será realizada no dia **03 de Abril de 2023, às 08:00 no Salão do Pré-escolar, localizado na Rua Belo Horizonte, Bairro de Fátima, Francisco Badaró, MG.**

**Art.4º-**Poderão concorrer a eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, os movimentos populares, as entidades não governamentais representativas da sociedade civil, os sindicatos, as associações comunitárias, as entidades de sociais de atendimento a crianças e adolescentes, as organizações profissionais interessadas, as entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico deverão preencher os seguintes requisitos:

I- Estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento;

**PUBLICADO**  
22/03/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG



Rua Costa Melo –Nº 10 Centro CEP:39644-000 Francisco Badaró – MG

Fone:(33)37381271 Email:cmdca@franciscobadaro.mg.gov.br

II- Estarem prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa de crianças e adolescentes do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do segundo setor na defesa direta ou indireta dos direitos da criança e do adolescente;

III-Atuar no âmbito territorial do município.

**Art.5º** As entidades da sociedade civil e os movimentos sociais que preencherem os requisitos e não estiverem incluídos no artigo 2º do presente Edital, poderão se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de quinze dias, a contar da publicação do referido edital.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art.6º-** As entidades deverão entregar a ficha de inscrição preenchida, com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente, portando a cópia dos seguintes documentos:

I- Ata de posse da atual diretoria;

II- Estatuto da Instituição;

III- CNPJ da Instituição.

**Art.7º-** A divulgação do deferimento das inscrições dos candidatos, será até 04 (quatro) dias após o término do período de inscrições.

**DOS CANDIDATOS**

**PUBLICADO**  
22/03/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG



Rua Costa Melo – Nº 10 Centro CEP:39644-000 Francisco Badaró – MG

Fone:(33)37381271 Email:cmdca@franciscobadaro.mg.gov.br

**Art.8º-** Para candidatar-se a membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão observados os seguintes:

I-reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual;

II- Possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioria civil ou emancipação, termos do novo código civil;

III- residir no município há mais de um ano;

IV- Estar em gozo de seus direitos políticos;

**Art.9º-**Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Francisco Badaró-MG, com representação pela sociedade Civil organizada:

I-Representantes dos Conselhos de Políticas Públicas;

II- Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III- Conselheiros tutelares no exercício da função;

IV- ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representantes da Sociedade Civil Organizada.

#### **DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

**Art.10-** A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA será presidida por um membro não-governamental do Conselho

**PUBLICADO**  
22 / 03 / 2023  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ MG



Rua Costa Melo –Nº 10 Centro CEP:39644-000 Francisco Badaró – MG

Fone:(33)37381271 Email:cmdca@franciscobadaro.mg.gov.br

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão, e de igual maneira serão indicados um secretário e dois escrutinadores dentre os participantes da assembleia.

**Parágrafo único:** caberá à Secretaria Executiva, dar ciência nos termos deste Edital de convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público.

#### **DA VOTAÇÃO**

**Art.11-** A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada entidade ou movimento social indicar e inscrever para a assembleia de votação **dois delegados**, dentre os que se apresentarem como candidatos.

**Parágrafo primeiro:** É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto à assembleia não-governamental.

**Parágrafo segundo:** O representante da Organização Representativa da Sociedade Civil, para votar, deverá apresentar documento oficial original com foto.

#### **DA APURAÇÃO**

**Art.12-** A apuração iniciar-se-á imediatamente ao final da votação, no próprio local da realização da assembleia, a fiscalização será realizada pelo Ministério Público da Infância e pelos candidatos.

**PUBLICADO**

*22/03/2022*  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG



Rua Costa Melo –Nº 10 Centro CEP:39644-000 Francisco Badaró – MG

Fone:(33)37381271 Email:cmdca@franciscobadaro.mg.gov.br

**Art.13-** A mesa apuradora, composta por servidores indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, secretária executiva do conselho e por membro do CMDCA, fará apuração dos votos da seguinte forma:

I-Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em Ata após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação.

II-Um dos membros abrirá as cédulas e fará a leitura do voto em voz alta, e um ou mais anotarão os votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

**Art.14-** Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a mesa apuradora, de forma sumaria, sobre a validade do voto, sendo que serão anuladas as cédulas que:

I-Que não correspondam ao modelo oficial;

II-Que não estiverem devidamente rubricadas;

III-Que estiverem em branco;

IV-Que se apresentarem anotação de um número maior de candidatos que o permitido neste edital.

**Parágrafo único:** Todas as questões pertinentes ao processo eleitoral devem ser resolvidas e/ou apresentadas a secretaria executiva do conselho antes do final da apuração dos votos que serão fiscalizados pelo Ministério Público e

**PUBLICADO**  
*22/03/2023*  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FRANCISCO BADARÓ-MG**



Rua Costa Melo –Nº 10 Centro CEP:39644-000 Francisco Badaró – MG

Fone:(33)37381271 Email:cmdca@franciscobadaro.mg.gov.br

Candidatos. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelos membros do CMDCA.

### **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art.16-** Serão eleitas como titulares as quatro entidades da sociedade civil com maior número de votos obtidos na assembleia de eleição. As demais entidades, por ordem de votação, irão compor o rol de suplentes. Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade que apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência.

**Art.17-** A secretária executiva do conselho encaminhará oficialmente ao CMDCA o resultado apurado no pleito.

### **Da nomeação e Posse dos Eleitos**

**Art.18-**A posse dos novos membros do Conselho será realizada pelo prefeito, mediante Decreto de Nomeação, para cumprimento do mandato de 02(anos), possibilitada a recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou recondução automática.

Parágrafo único – Todos os conselheiros terão suplentes nomeados e empossados na mesma forma dos titulares.

**Art.19-**A reunião de posse dos Conselheiros Eleitos Acontecerá em data a ser definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art.20-**Na primeira reunião ordinária ou extraordinária dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros

**PUBLICADO**  
22/03/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG



Rua Costa Melo –Nº 10 Centro CEP:39644-000 Francisco Badaró – MG

Fone:(33)37381271 Email:cmdca@franciscobadaro.mg.gov.br

deverão realizar a eleição da mesa diretora do Conselho, sendo um Presidente, um vice Presidente, 1º secretário (a) 2º secretário (a).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.21-**As despesas com transporte dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

**Art.22-**A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art.23-**Os casos omissos na presente Resolução/Edital serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelos membros do CMDCA.

Francisco Badaró, MG 22 de Março de 2023.

Leandro Gomes de Sousa

Leandro Gomes de Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

**PUBLICADO**  
22 / 03 / 2023  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG